

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.108, publicada no D.O.U. de 14/9/2017, Seção 1, Pág. 16.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: União Educacional de Cascavel - Univel Ltda.		UF: PR
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário Univel, por transformação da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel (FCSAC), com sede no município de Cascavel, estado do Paraná.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
e-MEC Nº: 201506992		
PARECER CNE/CES Nº: 331/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/8/2017

I – RELATÓRIO

a) Histórico

Trata-se do pedido de credenciamento do Centro Universitário Univel por transformação da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel (FCSAC), mantida pela União Educacional de Cascavel - Univel Ltda., código 647, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.882.772/0001-33, com sede e foro na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

As seguintes informações, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo de credenciamento por transformação do Centro Universitário Univel:

I – INFORMAÇÕES SOBRE FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE CASCAVEL - FCSAC

Em 20 de outubro de 2015, foi protocolado no Sistema e-MEC o processo nº 201506992, solicitando o credenciamento como Centro Universitário por transformação da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel – FCSAC mantida pela União Educacional de Cascavel - UNIVEL LTDA, (647), inscrita no CNPJ 80.882.772/0001-33, com sede e foro na cidade de Cascavel/PR.

A Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel – FCSAC foi credenciada pelo Decreto s/n, datado de 10/02/1995, DOU de 13/02/1995 e reconhecida por meio da Portaria MEC nº 423 de 28/04/2015, publicada no D.O.U. de 29/04/2015, obtendo um Conceito Institucional 4,0. A Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel – FCSAC está localizada no município de Cascavel no estado do Paraná, situada no endereço Avenida Tito Muffato, nº 2.317, Santa Cruz, Cascavel - PR. Endereço visitado pela Comissão.

Segundo o relatório dos Especialistas do INEP: A FCSAC oferece cursos na área de Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Tecnologias e Ciências Humanas, para a formação de bacharéis, tecnólogos e licenciados. Tem em andamento 24 cursos de graduação, 19 deles com desenvolvimento presencial, no período noturno, e alguns deles também no período matutino. São 8 bacharelados: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Jornalismo e Publicidade e Propaganda; 2 licenciaturas: Artes e

Pedagogia; 9 cursos superiores de tecnologia presenciais: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Design Gráfico, Fotografia, Gastronomia, Gestão Comercial, Gestão Financeira, Logística, Processos Gerenciais e Recursos Humanos; e 5 cursos superiores de tecnologia a distância: Gestão Comercial, Gestão Financeira, Logística, Processos Gerenciais e Recursos Humanos.

Conforme informações disponibilizadas no Cadastro e-MEC, consulta realizada em 29/05/2017, a instituição possui IGC igual a 3 (2015), e oferta os seguintes cursos:

Tabela 1. Cursos de graduação oferecidos pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel – FCSAC com seus respectivos atos autorizativos e conceitos:

<i>Cursos</i>	<i>Atos</i>	<i>Finalidade</i>	<i>Conceito</i>
<i>Administração</i>	<i>Port. 267 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC -</i>
<i>Análise e Desenv. de Sistemas</i>	<i>Port. 793 de 14/12/2016</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC -</i>
<i>Artes</i>	<i>Port. 648 de 10/12/2013</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC - - CC 5</i>
<i>Biblioteconomia</i>	<i>Port. 536 de 14/04/2009</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC 4</i>
<i>Ciências Contábeis</i>	<i>Port. 267 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC -</i>
<i>Ciências Econômicas Em extinção</i>	<i>Port.2.314 de 30/06/2005</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC SC – CC 3</i>
<i>Comércio Exterior</i>	<i>Port. 102 de 02/07/2010</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC -</i>
<i>Com. Social: Jornalismo</i>	<i>Port. 267 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC -</i>
<i>Com. Social: Pub. e Propag.</i>	<i>Port. 268 de 27/03/2015</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC -</i>
<i>Design Gráfico</i>	<i>Port. 202 de 02/06/2016</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC 4</i>
<i>Direito</i>	<i>Port. 267 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 - CC 4</i>
<i>Engenharia Amb. E Sanitária</i>	<i>Port. 334 de 03/02/2011</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC -</i>
<i>Engenharia Civil</i>	<i>Port. 134 de 06/05/2016</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC 4</i>
<i>Engenharia de Produção</i>	<i>Port. 267 de 27/03/2015</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC -</i>
<i>Engenharia Mecânica</i>	<i>Port. 311 de 15/07/2016</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC 4</i>
<i>Fotografia</i>	<i>Port. 202 de 02/06/2016</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - -CC -</i>
<i>Gastronomia</i>	<i>Port. 267 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC 4</i>
<i>Gestão Ambiental</i>	<i>Port. 820 de 30/12/2014</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC 3</i>
<i>Gestão Comercial</i>	<i>Port. 267 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC 4</i>
<i>Gestão de Rec. Humanos</i>	<i>Port. 267 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC 3</i>
<i>Gestão Financeira</i>	<i>Port. 267 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC 4</i>
<i>Gestão Hospitalar</i>	<i>Port. nenhum registro</i>	<i>xxxxxxxx</i>	<i>CPC - - CC -</i>
<i>Logística</i>	<i>Port. 267 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC 4</i>
<i>Pedagogia</i>	<i>Port. 493 de 29/06/2015</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC - - CC 4</i>
<i>Processos Gerenciais</i>	<i>Port. 267 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Re.</i>	<i>CPC 4 – CC 3</i>
<i>Segurança no Trabalho</i>	<i>Port. 40 de 19/04/2012</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC - - CC 4</i>

Tramitam no sistema e-MEC os seguintes processos de interesse da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel – FCSAC (consulta realizada em 29/05/2017).

201710427– Recredenciamento EAD – fase DESPACHO SANEADOR;
201709341 – Reconhecimento EAD – Logística - fase - DESPACHO SANEADOR;
201709342 – Reconhecimento EAD – Processos Gerenciais – fase – DESPACHO SANEADOR;
201708707 – Reconhecimento EAD – Gest. Rec. Humanos – fase – DESPACHO SANEADOR;
201708710 – Reconhecimento EAD – Gestão Financeira – fase – DESPACHO SANEADOR;
201615883 – Renov. Rec. – Artes – fase – INEP - AVALIAÇÃO;

201610569–Adit. Cred. de Polo de Apoio Pres.– fase – AGUARDA POLO OU PROC. VINCULADO;
201608556 – Reconhecimento EAD – Gestão Comercial – fase – SEC. MANIFESTAÇÃO;
201608629 – Autorização EAD – Pedagogia – fase – AGUARDA POLO OU PROC. VINCULADO;
201608290– Autorização EAD - Eng. Civil – fase – INEP – AVALIAÇÃO;
201608055 – Autorização EAD – Eng. de Produção – fase - INEP – AVALIAÇÃO;
201607459 - Autorização EAD – Gestão Pública – fase - INEP – AVALIAÇÃO;
201505895 - Autorização EAD – Administração – fase – SEC. MANIFESTAÇÃO;
201505901 - Autorização EAD – Ciências Contábeis – fase AGUARDA POLO OU PROC VINCULADO;
201501138 – Autorização – Agronomia – fase - PORTARIA;
201408856 – Autorização – Arquitetura e Urbanismo – fase – PARECER FINAL;
200806995 – Renov. Rec. – Ciências Econômicas – fase – PARECER FINAL.

CNDs: Consulta realizada em 12/05/2017

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 15 de novembro de 2017;

Certificado de Regularidade do FGTS - A empresa identificada está REGULAR perante o FGTS: Validade 13/05/2017 a 11/06/2017.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, validade até 25 de novembro de 2017.

Não há registro no e-MEC de outras Instituições mantidas pela Mantenedora.

Em conformidade com a Resolução nº 1 de 20/01/2010, o relatório de avaliação institucional externa com vistas ao credenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel – FCSAC por transformação em Centro Universitário foi utilizado para auxiliar a verificação do cumprimento das exigências para obtenção do credenciamento como Centro Universitário.

II - ANÁLISE DO PEDIDO

No despacho saneador do processo em tela, após atendimento à diligência, consta resultado “satisfatório”.

AVALIAÇÃO IN LOCO

O processo foi enviado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) onde foi nomeada comissão de avaliação in loco que realizou visita no período de 12/03 a 16/03/2017, resultando no Relatório de nº 128303, com Conceito Institucional (CI) 4.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos EIXOS avaliados:

<i>EIXO</i>	<i>Conceitos</i>
<i>EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</i>	<i>4,0</i>
<i>EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</i>	<i>3,8</i>
<i>EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>	<i>4,1</i>
<i>EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO</i>	<i>4,5</i>
<i>EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>	<i>4,6</i>
<i>CONCEITO INSTITUCIONAL</i>	<i>4</i>

[...]

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais. Nem a SERES, nem a Instituição impugnaram o relatório de avaliação do INEP.

III. CONSIDERAÇÕES DA SERES

O relatório de avaliação demonstra que a IES obteve conceitos muito bons em todos os eixos avaliados, sendo que todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de “4”, obtendo conceito institucional “4”, além do atendimento a todos os requisitos legais, indicando ótima qualidade nas condições de funcionamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel – FCSAC.

O cenário delineado pelo relatório de avaliação indica que a instituição possui condições muito adequadas para o desenvolvimento de uma proposta de ensino superior. A IES obteve IGC 2015 igual a 3.

Nesse sentido, conclui-se que a instituição apresenta as condições necessárias à transformação em Centro Universitário.

Tendo em vista o conjunto dos elementos descritos nas avaliações em tela, esta Secretaria passa a tecer as considerações, levando em conta o conjunto global das análises que sugerem ou não as condições mínimas necessárias para credenciar a Instituição de Ensino Superior como Centro Universitário.

Dos cinco Eixos avaliados, todos receberam conceito superior a quatro, gerando conceito global que expressa um quadro além do referencial mínimo de qualidade. Conceito Final 4.

Todos os Requisitos Legais foram atendidos.

Consoante ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01 de 20/01/2010, foram observadas as seguintes condições para o credenciamento desta instituição como Centro Universitário:

I – Conceito 4 (quatro) na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAIS).

II – mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral: a IES conta com 28% de seu quadro docente contratado em regime integral.

III – mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado: a instituição possui 58% (cinquenta e oito por cento) de docentes mestres e doutores.

IV – mínimo de oito cursos de graduação reconhecidos e com avaliação positiva pelo Ministério da Educação: A Faculdade de Ciências Sociais Aplicada de Cascavel oferta 26 (vinte e seis) cursos e 16 (dezesseis) estão reconhecidos.

V – Plano de Desenvolvimento Institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário: Foram apresentados Plano de Desenvolvimento Institucional, Regimento Geral e Relato Institucional compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário.

VI – programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação: A comissão de avaliação informou que “A extensão universitária está definida no PDI da IES ”como instrumento de articulação com os diversos segmentos sociais, de forma programada e sistemática

(....) e como fator integrador do ensino e da pesquisa objetivando responder à demanda social" (p. 59). No ano de 2016 a IES desenvolveu 13 projetos de extensão envolvendo alunos e professores dos cursos de Direito, Processos Gerenciais, Gestão Comercial, Administração, Artes, Engenharia de Produção, Gastronomia e Pedagogia, os quais encontram-se devidamente registrados pela instituição. Constatou-se, assim, em uma análise sistêmica e global, que os aspectos de apoio aos programas de extensão estão muito bem implantados."

VII – programa de iniciação científica: Sobre esta questão a Comissão relatou que: (...) "A instituição estabelece metas e estratégias para assegurar a melhoria de seus programas de pesquisa a partir do fomento da iniciação científica e a organização de Grupos de Pesquisa sob a coordenação do Centro de Pesquisa e Extensão (CPE) e responsabilidade dos docentes contratados em regime de tempo integral, o que se desenvolve de forma suficiente neste momento, com vinculação dos cursos de pós-graduação ofertados e eventos como a Jornada Científica e a Semana Acadêmica dos cursos. A IES estimula a participação de docentes e discentes em eventos científicos internos e externos. As inovações tecnológicas são muito bem acolhidas e implementadas, bem como os projetos culturais e artísticos, cuja ênfase foi possível constatar nas atividades dos cursos da IES. Considera-se, assim que as ações acadêmico-administrativas de pesquisa, iniciação científica, tecnológica, artística e cultural, em seu conjunto, estão suficientemente implantadas, em conformidade com as normas estabelecidas."

VIII – plano de carreira e de política de capacitação docente implantados: (...) "A IES criou e implantou efetivamente o programa de capacitação docente, nas modalidades, presencial e EAD, com módulos diversificados." (...) "o programa de formação e capacitação docente está excelente, considerando, em uma análise sistêmica e global, o incentivo/auxílio à: participação em eventos científicos e formação docente."

"A UNIVEL possui o Plano de Carreira Docente, homologado em 17/07/2016, pelo processo no. 46212.010838/2016-92 no MTE/PR."

Sobre o Plano de Cargos e Salários e Carreira dos funcionários técnico-administrativos a Comissão informou que: "A UNIVEL possui o Plano de Carreira administrativo, homologado em 17/07/2016, pelo processo no. 46212.010838/2016-92 no MTE/PR."

IX – biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo: Sobre a biblioteca da Instituição a Comissão informou que a sua infraestrutura física é excelente. Os serviços e a informatização da biblioteca também foram avaliados como excelentes, atendendo de forma plena o atendimento educacional especializado. Sobre o plano de atualização do acervo também foi informado que sua elaboração encontra-se muito bem elaborado e com a existência de recursos necessários para a sua execução.

A Comissão assim contextualizou: "A biblioteca foi recentemente reformada e abriga, em seus mais de mil metros quadrados, o acervo de todos os cursos. Possui espaço muito confortável para a realização de trabalhos individuais e em grupo, assim como acesso à internet em 44 computadores distribuídos em seu interior, alguns deles voltados para a consulta informatizada do acervo. Os espaços para a circulação são amplos, e existem 30 mesas com quatro lugares cada uma, para leitura e consulta do material disponível. Há uma sala para a bibliotecária e espaço para o processo de tombamento de livros e outras instalações administrativas. Pode-se observar que a

infraestrutura disponível atende de maneira excelente às necessidades institucionais nos quesitos expressos neste indicador.”

X – Não ter firmado nos últimos 3 anos, termo de saneamento de deficiências ou protocolo de compromisso com o Ministério da Educação, relativamente à própria instituição ou qualquer de seus cursos: em consulta ao Sistema e-MEC, realizada em 29/05/2017, não foi localizada nenhuma ocorrência de supervisão ou de termos de saneamento de deficiência, seja com relação à IES ou a seus cursos.

XI – não ter sofrido qualquer das penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/96, regulamentado pelo art. 52 do Decreto no 5.773/2006: não há registro de que a Faculdade de Ciências Sociais Aplicada de Cascavel – FCSAC tenha sofrido qualquer penalidade prevista no marco normativo citado.

De modo geral a instituição está bem estruturada, mantendo qualidade adequada de funcionamento desde a sua criação em 1995, refletida na obtenção de conceitos satisfatórios no Índice Geral de Cursos (IGC), conceito 3, no ano de 2015. Desde a época de seu credenciamento vem ampliando sua atuação no ensino superior, sendo que atualmente oferta 26 cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas e Tecnológicos) conforme registrado no Cadastro e-MEC são 16 (dezesseis) cursos reconhecidos.

Pode-se concluir que a Faculdade Ciências Sociais Aplicada de Cascavel – FCSAC não somente vem evoluindo na criação de novos cursos, mas também tem conseguido a manutenção de padrões de qualidade, uma vez que a maior parte dos seus cursos já avaliados pelo INEP, em processos de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, obtiveram bons resultados no Conceito de Curso (CC).

Quanto à Resolução CNE/CES nº 01 de 20/01/2010, conforme apresentado acima, todos os itens foram atendidos pela Instituição.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário UNIVEL por transformação da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel - FCSAC, localizada na Avenida Tito Muffato, nº 2.317, Bairro Santa Cruz, no município de Cascavel, estado do Paraná, mantida pela União Educacional de Cascavel - UNIVEL Ltda., com sede no município de Cascavel, no estado do Paraná, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

b) Considerações do Relator

Conforme informações disponibilizadas no cadastro do sistema e-MEC, a instituição obteve, em 2015, Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três).

O processo foi analisado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) pela comissão de avaliação *in loco*, que realizou a visita no período de 12/3 a 16/3/2017, resultando no relatório de nº 128.303, onde obteve Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro).

Consoante ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 20/1/2010, foram observadas todas as condições para o credenciamento desta instituição como centro universitário, conforme relatório da SERES. Dessa forma, conclui-se que a instituição apresenta as condições necessárias à transformação em centro universitário.

Diante do exposto, acompanho a recomendação da SERES e apresento à Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Univel, por transformação da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel (FCSAC), com sede na Avenida Tito Muffato, nº 2.317, bairro Santa Cruz, no município de Cascavel, estado do Paraná, mantida pela União Educacional de Cascavel - Univel Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, aprovando também, por este ato, o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Estatuto do Centro Universitário em tela.

Brasília (DF), 9 de agosto de 2017.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 9 de agosto de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente